



Rua Líbero Badaró, 152 - 14º andar - São Paulo
Tel.: (011) 606-8041 / FAX: 605-5325
CEP: 01008-903 - São Paulo - SP
ANO V - MAIO/JUNHO/95 NÚMERO 15

Legitimidade do Exercício Profissional dos Técnicos Químicos e Técnicos Industriais de Nível Médio

Os profissionais da Química para exercerem as suas atividades profissionais dentro da área da Química precisam se registrar no Conselho Regional de Química da jurisdição onde desenvolvem essas atividades. Quem determina esta condição necessária é a Lei nº 2.800 de 18/06/56 em seus artigos 13(a) e 25.

O profissional da Química, que passa a exercer atividades na área da Química sem ter o seu registro devidamente regularizado perante o CRQ, estará sujeito às sanções previstas na CLT e na Lei nº 8.383/91.

Os Técnicos Químicos e Técnicos de nível secundário da área da Química são profissionais da Química, conforme está claramente definido no Artigo 20 da Lei nº 2.800 e nas Resoluções Normativas do CFQ nº 24 e 137.

Nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto nº 90.922-

que regulamenta a Lei nº 5.524 de 5/11/68, relativa ao exercício profissional dos Técnicos Industriais de 2º grau, confirma-se que a fiscalização do exercício profissional compete ao Conselho respectivo (no caso CRQ) e que o exercício profissional somente poderá se efetivar após o registro nessa Entidade Profissional.

A lei nº 2.800 não foi revogada e portanto ainda rege o exercício profissional na área da Química. Dessa forma não com-

prendemos como certa Entidade Sindical tenha se permitido afirmar em um de seus boletins informativos que essas categorias profissionais independem das resoluções dos CFQ/CRQ's.

As funções dos Conselhos e dos Sindicatos em relação aos profissionais da Química são bem definidas e distintas apesar de certas Entidades Sindicais procurarem confundir os profissionais.

Fundamentalmente cabe aos Sindicatos defender os interesses

especiais do profissional e lutar para conquistar privilégios para a classe.

Aos Conselhos compete cuidar para que se cumpra a legislação em vigor e assim procedendo, permitem com que sejam garantidos os privilégios conquistados pela classe.

Manlio de Augustinis
Diretor Executivo
do CRQ-IV Região

ÍNDICE

CAPA

Legitimidade do Exercício Profissional dos Técnicos Químicos e Técnicos Industriais de Nível Médio

Pág. 02

Licenciados em Química.

Pág. 03.

Persona

Eventos

Cobrança de Anuidades.

Pág. 04.

Atividades das Associações e Sindicatos Profissionais Expediente.

Licenciados em Química

Os cursos de Licenciatura em Ciências-Habilitação em Química tem por objetivo formar professores para as atividades, áreas de estudo e disciplinas do ensino de 1º e 2º graus relacionadas com a química.

De acordo com a Resolução nº 30 de 12/07/74 do Conselho Federal de Educação, esses cursos são estruturados como licenciatura de 1º grau, de curta duração, ou como licenciatura plena:

Licenciatura curta — duração mínima de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas a serem integralizadas em tempo total variável de dois a quatro anos.

Licenciatura plena — duração mínima de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas a serem integralizadas em tempo total variável de três a sete anos.

Preparados para o exercício do magistério, esses profissionais portadores de diploma de Licenciado em Química, quando registrados nos Conselhos Estaduais de Educação, estão aptos para atuar:

a) áreas de estudo de ciências, situadas no ensino de 1º grau, quando o diploma for obtido em duração curta ou plena;

b) nas disciplinas científicas do ensino de 2º grau, correspondentes à química, quando o diploma for obtido em duração plena.

Entretanto, durante anos, muitos foram os profissionais que procuravam os Conselhos Regionais de Química, desejando, sem sucesso, promover seus registros e, assim, poder ingressar no mercado de trabalho na área da química, por entenderem estar enquadrados como "Químicos".

Na verdade, alguns cursos tiveram seu currículo enriquecido de tal forma, que o Conselho Federal de Química decidiu, através da Resolu-

ção Normativa nº 94 de 19/12/86, aprovar o registro de Licenciados em Química, desde que o curso frequentado satisfaça as exigências contidas na Resolução Ordinária nº 1.511 de 12/12/75, também do C.F.Q.

De uma maneira simplificada para o leitor, pode-se dizer que o registro do Licenciado em Química nos CRQ's poderá ser feito, desde que o interessado seja portador de diploma obtido em curso de Licenciatura plena em Ciências-Habilitação em Química, reconhecido pelo Ministério da Educação e que tenha cursado as disciplinas integrantes do "currículo de química".

Currículo de Química (R.O. nº 1.511 do C.F.Q.)

- 1 — Matérias Básicas (matemática, física e mineralogia) . 36 créditos
- 2 — Matérias Químicas Profissionais
 - a) Química Geral e Química Inorgânica 16 créditos
 - b) Química Analítica (análises qualitativa, quantitativa e instrumental) 16 créditos
 - c) Química Orgânica (Química orgânica, análise orgânica e Bioquímica) 16 créditos
 - d) Físico-Química . . . 16 créditos
- 3 — Matérias adicionais (disciplinas relacionadas com a Química inclusive as do item 2 não computadas no mesmo) 16 créditos

Observação: 1 crédito equivale a 15 horas-aula teórica ou 30 horas-aula práticas.

Assim, os profissionais egressos de Faculdades que atendem à essa exigência, poderão se registrar nos Conselhos Regionais de Química, sendo-lhe concedidas as atribuições 1 a 7 do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36 de 25/04/74 do CFQ.

O PROBLEMA

Ainda de acordo com as normas mencionadas, aos portadores de

currículos que não completem os créditos prescritos na R.O. nº 1.511, serão conferidas atribuições proporcionais, de acordo com as disciplinas cursadas.

Dessa forma, muitos são os casos de profissionais que, após terem enfrentado o exame vestibular e frequentado quatro anos ou mais de um curso de Licenciatura em Química, objetivando exercer sua profissão como Químico, são surpreendidos ao requererem seu registro neste Conselho, e receberem atribuições parciais que não lhe permitem, em alguns casos, nem mesmo atuar na execução de análises laboratoriais. Em outros casos, a surpresa é maior. Seu registro é indeferido.

A SOLUÇÃO

Diante de inúmeras reclamações de profissionais que se sentiram lesados, pois em momento algum lhes foi informado pela Instituição de Ensino, quais seriam suas atribuições profissionais após a conclusão do curso, a Comissão de Ensino do CRQ — IV Região está reexaminando os currículos dos cursos de Licenciatura em Química que não atendem na sua plenitude o "currículo de Química" e irá conceder um prazo até o final do presente ano para adequação por parte das Faculdades.

Esgotado o prazo concedido, publicaremos em nosso Boletim Informativo os nomes das Instituições de Ensino que não se adaptaram, indicando quais as atribuições concedidas por este Conselho aos profissionais graduados em cada uma delas. Estaremos solicitando também, que já a partir do próximo exame vestibular, sejam de uma forma prévia e clara, informados aos vestibulandos quanto à existência ou não de restrições ao registro neste Conselho.

Aos profissionais que através do labor incessante vêm colaborando de forma consciente e efetiva na instalação, condução e manutenção de nosso parque industrial, no qual as indústrias da área da Química têm participação preponderante, queremos dedicar este espaço.

Desde 1922 quando os pioneiros, Ernesto da Fonseca Costa e Silvio Froes de Abreu, deram os primeiros passos da tecnologia química no Brasil é que os Profissionais da Química vêm atuando para promover o progresso tecnológico de nosso País, mas, somente em 18 de junho de 1956 com a promulgação da Lei nº 2.800 é que esses profissionais tiveram assegurada a privacidade de sua área de trabalho.

Essa data que comemoramos anualmente como "O Dia Nacional do Químico" é o símbolo da conscientização profissional.

Os benefícios da atividade química bem conduzida se fazem sentir em todos os momentos da vida humana desde a mais alta e sofisticada tecnologia até o mais simples e desprezioso brinquedo da criança. Se tivéssemos que descrever as áreas de atuação dos Químicos e todos os bene-



fícios que delas o Homem tem usufruído não bastariam todos os números já editados deste informativo para relacioná-los.

Dessa forma a Diretoria e os Conselheiros do CRQ-IV Região homenageiam

esta laboriosa classe, reafirmando o seu firme propósito de continuar a orientá-la para que a sua atividade se conduza de maneira a gerar tão somente benefícios à Sociedade.

EVENTOS

1 — 2ª Semana da Química

Data: De 7 a 12 de Agosto/95

Local: Colégio Cidade de Americana Av. Paulista, 586 — Jd. Colina — AMERICANA/SP

Informações: Colégio Cidade de Americana — Sistema Anglo de Ensino Fone: (0194) 60-5234

2 — Curso de Corrosão Metálica: Caracterização e Prevenção

Data: Agosto/95

Informações: Associação Brasileira de

Química/Regional SP

Telefax: (011) 818-7959

(Desconto na inscrição aos associados)

3 — I Encontro sobre Qualidade de Vida na América Latina

Data: 21 a 25 de Setembro/95

Informações: Cons. Reg. Serviço Social — CRESS

R. Cons. Nébias, 1.022 — SÃO PAULO/SP

Telefax: 221-9311 e 222-0214

4 — Curso de Técnicas Analíticas Modernas VI: Preparação de Amostras

— Abertura por procedimentos convencionais e em forno de microondas

Data: Outubro/95

Informações: Associação Brasileira de Química/Regional SP

Telefax: (011) 818-7959

(Desconto na inscrição aos associados)

Cobrança de Anuidades Esclarecimentos

Aos profissionais químicos registrados no CRQ — IV Região

A Tesouraria do CRQ-IV Região, com o intuito de facilitar o pagamento da anuidade do exercício de 1995, reestruturou o sistema de cobrança, que até o exercício de 1994 era feito por apenas dois estabelecimentos bancários, e, com a nova sistemática o recolhimento pode ser feito em toda a rede bancária autorizada, pelo sistema de compensação. Este sistema centrali-

za todos os recebimentos na agência cobradora, que nos fornece relatórios dos créditos efetuados e os respectivos disquetes para baixa automática em nosso sistema de cobrança. Entretanto, tivemos alguns problemas de ordem operacional que nos levou a emissão de alguns avisos de cobrança aos profissionais que já haviam quitado suas anuidades, aos quais agradecemos a com-

preensão e gentil colaboração, apesar de todo aborrecimento causado, em nos enviar o recibo quitado para a devida baixa em nossos registros. Informamos a todos os profissionais, que já foram tomadas as devidas providências para que fatos como esse não voltem a acontecer.

Sebastião Ferreira Leite
Chefe Tesouraria

Atividades das Associações e Sindicatos Profissionais

A Associação Profissional dos Químicos da Indústria de Munições, Explosivos e Fogos de Artifício de São Paulo completou o seu primeiro ano de existência atuando no setor em prol da classe e da sociedade no sentido de conscientizar os comerciantes e comerciários, fabricantes e associados a melhorar a qualidade do produto final, aumentando a segurança no manuseio, na armazenagem e no transporte.

Desenvolveu também um trabalho de orientação ao consumidor quanto à periculosidade e a prática correta da utilização de artigos pirotécnicos, pólvoras, explosivos e seus elementos e acessórios, produtos químicos básicos para a confecção desses e produtos químicos agressivos.

Seus associados proferiram palestras, cursos e reuniões de trabalho em empresas e Associações com o intuito principal de aumentar as condições de segurança do trabalho. Nesse sentido colaboraram com Órgãos Públicos Municipais e Estaduais e com a ASSOBRAPI (Associação Brasileira de Pirotecnia) atuando como técnicos do setor de explosivos, visando auxiliar a elucidação dos acidentes ocorridos com explosivos e pirotécnicos e ao mesmo tempo propondo medidas no sentido de se adotar normas de procedimento mais eficazes.

Para o próximo ano, a Associação tem como meta, ações que procurem manter ou expandir o mercado de trabalho desse setor. Essa preocupação tem como motivo a crescente entrada de produtos importados mormente os pirotécnicos provenientes da China. Esses chegam ao Brasil por preços às vezes inferiores aos custos de produção

e em condições de industrialização similares, o que pode transformar o fabricante em importador e distribuidor de sucesso, uma vez que tem maior experiência no mercado, afetando dessa forma o mercado de trabalho. Isso tudo também sem desprezar as condições técnicas de segurança.

Bolsa de empregos da ABEQ

A Associação Brasileira de Engenharia Química — ABEQ, preocupada com a situação no mercado de trabalho da área química, está promovendo a Bolsa de Empregos exclusiva para engenheiros químicos e químicos filiados à Associação. A iniciativa tem o apoio da DBM DO BRASIL, empresa internacional de gestão de carreira, e já conta com várias oportunidades de trabalho para oferecer aos seus interessados.

Como participar?

Para participar da Bolsa de Empregos, o químico ou engenheiro químico deverá ser sócio da ABEQ. Os interessados deverão entrar em contato com a Associação e solicitar uma ficha-proposta para a sua inscrição. Depois é só enviar o currículo para a ABEQ. A Associação irá encaminhar o profissional interessado para o banco de vagas disponíveis em todo o Brasil.

Maiores informações:

Associação Brasileira de Engenharia Química
Av. Líbero Badaró, 152, 11º and. — CEP: 01008-903 São Paulo — SP — Fone: (011) 607-8747 — Fax: (011) 604-4649

Expediente

O Informativo CRQ - IV Região é um boletim bimestral com uma tiragem de 46.000 exemplares.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Diretor Executivo
Manlio de Augustinis

DIRETORIA

Presidente: Olavo de Queiroz Guimarães Filho
Vice-Presidente: Mercí Caron
1º Secretário: José Glauco Grandi
2º Secretário: Manlio de Augustinis
1º Tesoureiro: Benedicto Alves Ferreira
2º Tesoureiro: Wladimir Altruda

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GRUPO SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS

Categoria: Engenheiros Químicos
José Luís Magnani (titular)
Mercí Caron (titular)
Carlos Alberto Trevisan (suplente)
Lauro Pereira Dias (suplente)
Categoria: Químicos Industriais
Manlio de Augustinis (titular)
Fernando Cerviño Lopez (titular)
Alirio de Carvalho (suplente)
Carlos Emilio Alves Lopes (suplente)
Categoria: Bacharéis em Química
José Atílio Vanin (titular)
Hans Viertler (suplente)
Categoria: Técnicos Químicos
Wladimir Altruda (titular)
Geraule Gaspar Ferreira (suplente)

REPRESENTANTES DO GRUPO ESCOLAS

Categoria: Bacharéis em Química
Vicente Guilherme Toscano (titular)
Eduardo Motta Alves Peixoto (suplente)
Categoria: Químicos Industriais
Benedicto Alves Ferreira (titular)
Haroldo Domingues (suplente)
Categoria: Engenheiros Químicos
José Glauco Grandi (titular)
Sérgio Rodrigues (suplente)

Composição, fotolito e impressão:
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Jornalista Responsável:
Gutemberg Rodrigues de Lima
MTB N.º 3333



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 152 - 14º andar
01008-903 - São Paulo - SP

IMPRESSO